



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



Lista de questionamentos sobre o Processo 009/2019 Pregão Presencial 008/2019.

Esclarecimentos:

- 1) A exigência de Atestados de Capacidade Técnica quanto ao item Porteiro (03 servidores), poderá ser apresentado Atestado com apenas 01 servidor?

Resposta: Vide item 7.4.3.1 do Edital, licita-se o posto de trabalho e não o empregado.

- 2) A comprovação de 03 anos de experiência poderá ser de qualquer serviço terceirizado?

Resposta: Vide item 7.4.3.4 e 7.4.5 do Edital.

- 3) Os serviços de copeira, servente de limpeza, portaria e Recepção serão de segunda à sexta? Gentileza informar os horários de entrada e saída e intervalo para refeição.

Resposta: Segunda a sexta.

- 4) Para deixar claro a contratada não será responsável por nenhum tipo de material e equipamentos para execução dos serviços correto? A pergunta se deve apenas para confirmar o previsto no item 2.1.1 do Edital que informa a seguinte redação:

Resposta: Uniforme sim, em quantidades compatível com os postos de trabalho. EPI fica a critério da empresa avaliar o grau de risco.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



- 5) Conforme termo de referência o vigia deverá fazer intervalo de 1 hora de refeição, o posto ficará vago neste intervalo? Se não, a contratada deverá disponibilizar um funcionário para fazer a cobertura deste período ou o Edital será alterado para permitir que o funcionário faça intrajornada no posto de trabalho?

Resposta: Sim, haverá intervalo(intra jornada) de 01(uma) horas, onde o posto ficará vazio.

- 6) O servente de limpeza deverá lavar pelo menos 2 vezes ao ano as caixas d'água, sendo assim, pergunto quantos litros têm cada caixa e se o procedimento para limpeza gera periculosidade ou algum uso de EPI específico? Caso confirma-se o fornecimento do EPI gentileza listar todos com as devidas quantidades.

Resposta: Vide item 5.6.1 e 5.6.2

- 7) O servente de limpeza também deverá limpar todos os vidros, qual a quantidade de metros a serem limpos? Geraria acúmulo de função para este funcionário?

Resposta: Vide item 5.6.1 e 5.6.2

- 8) Porteiro: No item 8 Retirar da frase a seguinte menção: “e Exercer a vigilância continua da Sede”. O CBO de porteiro não permite a vigilância na unidade. Segue anexo CBO do Porteiro.

Resposta: A palavra “vigilância” refere-se a observação do ambiente de trabalho, uma vez que é uma função de controle de entrada e saída de pessoas.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



- 9) O posto de vigia Noturno: Alterar o item 7 para a seguinte redação: “A contratada deverá indenizar à Contratante pelos objetos e bens extraviados retirados da seda da Contratante em razão de negligência e/ou omissão do serviço de vigilância após a devida comprovação de culpa do funcionário da contratada.” essa alteração se deve pois a contratada tem direito a ampla defesa;

Resposta: O Edital permanecerá da forma que se encontra.

- 10) Na planilha de custos não deverá constar a previsão de horas extras para a copeira correto? Caso contrário, informar a quantidade de horas estimadas para inserir nos custos.

Resposta: Vide item 6.1.13 do Edital.

- 11) Tenho essa procuração em anexo para representar a Viçoserv perante qualquer órgão público, diante dessa procuração preciso fazer aquela carta de credenciamento ??? ou somente a procuração e o contrato social já serve para me credenciar ?? caso a procuração já sirva, poderei assinar planilhas, anexos e declarações para o certame, correto?

Resposta: Vide item 5.2 e 5.3 do Edital.

- 12) Outra duvida é sobre o contrato social, a Viçoserv sofreu uma alteração para transformação em Eireli conforme documento em anexo, então gostaria de saber tanto para credenciamento quanto para habilitação preciso levar o contrato social ou somente essa alteração é necessária??

Resposta: Vide item 5.2.2 do Edital.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



- 13) O adicional de insalubridade a ser previsto na planilha de formação de preços para a função de Faxineiro que executam serviços de limpeza em banheiros coletivo será de 40% sobre o salário mínimo conforme prevê a Convenção Coletiva?

Resposta: Vide item 6.1.8.1 e 6.1.14